



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 107/97

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de fevereiro de 1997, de 0,45%,
RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1997, passa a ser de R\$ 5.040,27 (cinco mil, quarenta reais e vinte e sete centavos).

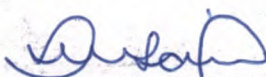
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1997, passa a ser de R\$ 3.360,18 (três mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1997, passa a ser de R\$ 1.260,07 (hum mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1997, passa a ser de R\$ 840,05 (oitocentos e quarenta reais e cinco centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1997.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, em 24 de março de 1997.


OBERDAN FARIA
PRESIDENTE


ELIZABETE DE OLIVEIRA PEDROSO
SECRETÁRIA